

Declaração

Pela presente declaramos que a **CORREIA & CORREIA, LDA**. Contribuinte nº **502069732** reconhece como incobráveis todos os créditos sobre o Cliente **LITOFEL - LITOGRAFIA E CARTONAGEM, LDA** contribuinte nº **509795765**, até à presente data, perfazendo um total de € **143,10** (Cento e quarenta e três euros e dez cêntimos) abaixo discriminado:

- Fatura nº 002/125984 de 14/07/2015 no valor de € 47,70;
- Fatura nº 002/141621 de 04/08/2016 no valor de € 95,40.

A Administração;

08-06-2021



(Dr. Pablo Barreiro)



(Eng. Rui Lopes)

Portal da Justiça

A Justiça ao serviço
do cidadão e das
empresas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprimir

Ajuda

Fechar

Publicação On-Line de
Publicação de
Acto Societário e de
outras entidades

NIF/NIPC 509795765
Entidade LITOFEL - LITOGRAFIA E CARTONAGEM, LDA - EM LIQUIDAÇÃO
Data Publicação 2021-05-11

Publica-se que em relação à entidade:

Nº de Matrícula/NIPC: 509795765

Firma: LITOFEL - LITOGRAFIA E CARTONAGEM, LDA - EM LIQUIDAÇÃO

Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede: Rua do Choqueiro, SN

Distrito: Porto Concelho: Felgueiras Freguesia: Idães
4650 - 163 Idães

pela Apresentação **AP. 4/20210430**, referente ao averbamento 1 à inscrição 5,
foi efectuado o seguinte acto de registo:

Av. 1 - AP. 4/20210430 16:29:56 UTC - TRANSITADA EM JULGADO - CONVERTIDA

FIRMA: LITOFEL - LITOGRAFIA E CARTONAGEM, LDA - EM LIQUIDAÇÃO

Data do trânsito em julgado: 20/04/2021

Os documentos que serviram de base ao presente registo estão depositados em suporte electrónico.

Desenvolvimento: **IGFEJ**

Help Desk - Correio electrónico: publicacoes@irn.mj.pt

Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Correio electrónico:
certidaopermanente@irn.mj.pt

LNHA registos
211 950 500
Linha de Contacto para os Estabelecimentos
(+351) 211 950 500



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este
Juízo de Comércio de Amarante - Juiz 2

Rua Capitão Augusto Casimiro
4600-056 Amarante

Telef: 255420300 Fax: 255420350 Mail: amarante.comercio@tribunais.org.pt

Reclamação Créditos-(CIRE)

“Litofel- Litografia e Cartonagem, Ld^ª”, foi declarada insolvente por sentença já transitada em julgado.

Nos autos principais, foi proferido despacho a declarar o encerramento do processo por insuficiência de bens, ao abrigo do disposto no art.º 230.º, n.º1, al. d), do CIRE.

Atento o exposto, e destinando-se este apenso a verificar e graduar os créditos reclamados, face ao encerramento do processo principal e sendo este apenso dependência da causa principal, **julgo extinta a instância, por inutilidade superveniente da lide**, nos termos do art.º 233.º, n.º2, al. b), do CIRE.

*

Custas a cargo da massa insolvente, por se entender que deu causa à inutilidade superveniente declarada, reduzindo-se a taxa de justiça a ¼ - art.º 302.º, n.º1, do CIRE.

*

Fixo o **valor da ação** correspondente à alçada do Tribunal da Relação (i.é, €30.000,00) – artigo 301.º, n.º 1, *in fine* e 15.º, ambos do Código de Insolvência e de Recuperação de Empresa.

*

Registe e notifique.

*

*

Amarante, d.s.



Processo: 1743/20.8T8AMT-A
Referência: 85738968

Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este
Juízo de Comércio de Amarante - Juiz 2

Rua Capitão Augusto Casimiro
4600-056 Amarante

Telef: 255420300 Fax: 255420350 Mail: amarante.comercio@tribunais.org.pt

Reclamação Créditos-(CIRE)